

1	Diária de pessoal			
2	Diária de pessoal			
3	Diária de pessoal			
4	Diária de pessoal			
5	Diária de pessoal			
6	Serviços de terceiros - Pessoa Física			
7	Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica			
SUB-TOTAL 1				
DESPESAS COM MATERIAIS				
Nº	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
SUB-TOTAL 2				
VALOR TOTAL (ST 1 + ST 2)				
OBSERVAÇÕES:				
DATA		RESPONSÁVEL		

PORTARIA FUNASA Nº 6.079, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Transforma Funções Gratificadas FG-1 em Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE no âmbito da fundação Nacional de Saúde-Funasa.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos II, VIII, XI e XII do art. 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 4 de outubro de 2016, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2020, e considerando os artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019 e o que consta dos autos do Processo nº 25100.007186/2020-82, resolve:

Art. 1º Ficam transformados, na forma do Anexo I, nos termos do disposto no art. 8º da Lei nº 13.346, de 10 de outubro de 2016, as seguintes Funções Gratificadas - FG-1 em Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE:

I - quatro Funções Gratificadas - FG-1 em uma Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE 101.2.

Art. 2º Os ocupantes das funções gratificadas que deixam de existir na Estrutura Regimental da fundação Nacional de Saúde, por força desta Portaria ficam automaticamente dispensados.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor sete dias após sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

ANEXO I							
DE				PARA			
COD.	DENOM CARGO	UNIDADE	FG	COD.	DENOM CARGO	UNIDADE	FCPE
500023	ASSISTENTE I	DIRETORIA-EXECUTIVA	FG -1		CHEFE	UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE	FCPE101.2
500041	ASSISTENTE I	AUDITORIA INTERNA	FG -1				
500050	ASSISTENTE I	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	FG -1				
500074	ASSISTENTE I	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA	FG -1				

PORTARIADO PRESIDENTE DA FUNASA Nº 6.120, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança das unidades integrantes da estrutura da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - Funasa, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XII do artigo 14 do Anexo I do Decreto nº 8.867, de 3 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, de 4 de outubro de 2016, que aprovou o Estatuto da Funasa, alterado pelo Decreto nº 10.476, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020, e tendo em vista o disposto no artigo 13, do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança das unidades integrantes da estrutura da Fundação Nacional de Saúde - Funasa, na forma dos Anexos I e II.

Art. 2º Fica revogada a Portaria GM/MS nº. 270, de 27 de fevereiro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANNE GOMES DA SILVA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

Art. 1º A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, Fundação Pública vinculada ao Ministério da Saúde, instituída com base no disposto no Art. 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, tem sede e foro em Brasília e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º À FUNASA, entidade de promoção e proteção à saúde, compete:

I - fomentar soluções de saneamento para prevenção e controle de doenças; e

II - formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde relacionadas com as ações estabelecidas pelo Subsistema Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Fundação Nacional de Saúde - FUNASA tem a seguinte

estrutura:

I - Órgãos de assistência direta e imediata ao Presidente:

- Ouvidoria
- Unidade de Gestão de Integridade
- Gabinete da Presidência - GABPR

Comunicação

- Coordenação de Serviços Administrativos - COSAD
- Coordenação de Comunicação Social e Cerimonial- COESC 2.1 Divisão de Visual e Mídias Digitais - DICOV

2.2 Divisão de Museu e Biblioteca - DIMUB.

d) Corregedoria - Coreg

e) Diretoria-Executiva - DIREX

1. Coordenação de Cooperação Técnica Internacional - COTEC

2. Coordenação-Geral de Planejamento e Avaliação - CGPLA

2.1 Coordenação de Gestão Orçamentária - COGEO

2.2 Coordenação de Planejamento e Projetos Institucionais - COPLA

3. Coordenação-Geral de Convênios - CGCON

3.1 Coordenação de Gerenciamento e Celebração de Convênios - COGEC

3.2 Coordenação de Prestação de Contas - COPRE

II - Órgãos seccionais:

a) Procuradoria Federal Especializada - PFE

fomento do Saneamento Básico - COJSB

2. Coordenação de Licitações e Contratos Administrativos - COLCA

CORAJ 4. Coordenação de Processos e Informações Judiciais - COJUD

b) Auditoria Interna - AUDIN

1. Coordenação de Auditoria de Contas Especiais - COACE

2. Coordenação de Auditoria de Transferências - CORAT

3. Coordenação de Auditoria de Diligências - COAUD

4. Coordenação de Auditoria de Gestão - COAUG

